

## REGULAMENTO PROJETO MEU PAPEL NO MUNDO

### **O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras e restrições da Projeto Meu Papel no Mundo.**

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ esclarece aos alunos participantes deste projeto as disposições a respeito da oferta de dispensa do material didático impresso por material idêntico na forma digital.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente é a ação social entre Polo, Aluno e Unicesumar, em que o aluno dispensa o material didático impresso, utilizando apenas o material didático na sua forma digital, contribuindo assim com a doação de alimentos para uma entidade local.

1.2 O Projeto Meu Papel no Mundo visa diminuir o impacto ambiental causado pela produção e impressão do material físico.

1.3 A Unicesumar irá reverter o valor economizado com a produção e impressão, em compra de alimentos que serão doados para uma entidade beneficente local.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1. Responsabilidades do Aluno**

2.1.1. Para participar do Projeto Meu Papel no Mundo o aluno deverá optar pelo não recebimento do material impresso de acordo com o calendário estabelecido do item 2.1.3 a seguir.

2.1.2. A dispensa do material será indicada através de uma opção que ficará disponível no Studeo (ambiente online) do aluno. A opção deve ser feita uma vez por módulo e poderá ser desfeita no módulo seguinte.

2.1.3. A escolha deverá ser realizada obedecendo os períodos de adesão ao projeto de cada módulo:

- De 13/06/2018 até 01/07/2018 para aderir e participar da campanha no módulo 54/2018;
- De 15/08/2018 até 15/10/2018 para aderir e participar da campanha no módulo 51/2019;

- De 01/12/2018 até 01/02/2019 para aderir e participar da campanha no módulo 52/2019;
- De 15/02/2019 até 15/04/2019 para aderir e participar da campanha no módulo 53/2019;
- De 01/05/2019 até 01/07/2019 para aderir e participar da campanha no módulo 54/2019;
- De 15/08/2019 até 15/10/2019 para aderir e participar da campanha no módulo 51/2020.

## **2.2. Responsabilidades do Polo**

2.2.1. O Polo é responsável por escolher uma entidade local, que atenda aos requisitos necessários (anexo I) e providenciar a assinatura do Termo de Doação necessário para formalizar a ação social;

2.2.2. A sede irá enviar os alimentos para o Polo que é responsável por fazer a entrega dos alimentos na entidade escolhida, no período pré-estabelecido de 16/12/2019 e 20/12/2019, assim como, promover o evento na comunidade local;

2.2.3. A entrega deve ser registrada pelo Polo através de fotos e/ou vídeos para eventual divulgação.

## **2.3. Responsabilidades da Sede**

2.3.1. Fornecer o material didático digital, sem custos e disponibilizar no Studeo do aluno, para que seja realizado seu download;

2.3.2. Realizar a compra dos alimentos e distribuir de acordo com a quantidade arrecadada por cada Polo;

2.3.3. A quantidade em quilos (kg) será calculada pelo número de alunos por módulo que realizaram a dispensa do material físico optando apenas pela versão digital;

2.3.4. A logística da Unicesumar fica responsável por realizar a entrega dos alimentos nos Polos.

## **2.4. Informações Gerais**

2.4.1. A quantidade mínima estabelecida para doação é de 40 kgs de alimentos a serem entregues para cada entidade. Caso o Polo não consiga





acumular essa quantidade até a data final do projeto no ano, as doações serão acumuladas para serem entregues no final do projeto do ano seguinte;

---

2.4.2. Caso o aluno mude de Polo, sua doação será contabilizada para o Polo de destino somente a partir do início do próximo módulo;

2.4.3. O acordo com a entidade beneficente poderá ser desfeito após 12 (doze) meses da assinatura do termo, caso o Polo decida trocar de entidade. Já se o Polo quiser continuar participando do projeto com a mesma entidade, o termo é renovado automaticamente;

2.4.4. O aluno poderá mudar sua escolha durante o período de adesão ao projeto, porém, após o período de cada módulo não será possível alterar a escolha até o módulo seguinte;

2.4.5. Os livros físicos que os alunos optarem por não receber, não poderão ser comprados ou alugados posteriormente;

2.4.6. Todos os Polos de Apoio Presencial, que estiverem ativos, participam do projeto, exceto polos internacionais.

### **3. ANEXO I**

#### **3.1. Critérios Para Participação - Entidade Beneficente**

- Legalmente constituídas no Brasil;
- Sem fins lucrativos;
- Reconhecidas como de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União;
- Prestar serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Serão automaticamente desconsiderados neste Projeto os participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste regulamento, ou ainda, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro;

4.2. Os participantes, ao dispensarem o material impresso, aderem a este regulamento, autorizam a divulgação de seu nome e respectiva resposta e o uso gratuito de suas vozes e imagens em fotos, cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia, peças promocionais e campanhas on-line;

4.3. As questões não previstas neste regulamento ou quaisquer dúvidas que possam surgir serão julgadas por uma comissão julgadora formada pela diretoria do CESUMAR;

4.4. A participação neste projeto implica na aceitação total de todos os itens deste regulamento, que poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas vezes quanto necessário, garantida a sua divulgação de forma eficaz, a critério, também dos organizadores;

4.5. Este Projeto é de cunho exclusivamente beneficente.

Maringá, 06 de agosto 2019.

**Cesumar**

